



REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2026

**Assunto:** Solicitação de adoção de medidas urgentes para controle de cães soltos em vias públicas no Município de Acauã/PI.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Acauã, Estado do Piauí, para que, por meio das Secretarias e órgãos competentes, **adote, em caráter de urgência, todas as medidas administrativas, legais e operacionais necessárias ao controle de cães soltos em ruas, estradas e demais vias públicas do município**, bem como **apresente, no prazo legal, relatório detalhado das providências adotadas e do plano de ação a ser implementado.**

**CONSIDERANDO:** as crescentes reclamações de criadores do município pelo fato de ataques caninos, principalmente noturnos às ovelhas e cabras em suas roças e currais;

**CONSIDERANDO:** Que é dever do município manter através de controle como:

### 1. Captura humanitária (recolhimento)

A prefeitura pode realizar a captura de cães soltos por meio de equipe treinada, usando métodos não agressivos.

- Deve evitar maus-tratos
- Animais recolhidos devem ser encaminhados para local adequado

Base legal: Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) (proíbe maus-tratos)

### 2. Centro de controle de zoonoses ou abrigo municipal

O município pode manter ou firmar convênios para funcionamento de:

- Canil público
- Centro de Zoonoses
- Abrigos temporários

Nesses locais:

- Os animais são avaliados
- Recebem cuidados básicos
- Podem ser destinados à adoção

### 3. Programas de castração (controle populacional)

Essa é **uma das medidas mais eficazes:**

- Reduz reprodução descontrolada



**CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**

**CNPJ: 01.818.605/0001-57**

**GABINETE DO VERADOR**

- Diminui abandono futuro

Pode ser feita por:

- Mutirões gratuitos
- Parcerias com clínicas veterinárias

Base legal e política pública: Política Nacional de Controle de Natalidade de Cães e Gatos (Lei nº 13.426/2017)

Câmara Municipal de Acauã - PI, 20 de abril de 2026

João José Filho  
Verador PSD





## JUSTIFICATIVA

A presente solicitação encontra amparo nos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como na competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui ao Município o dever de legislar sobre assuntos de interesse local e zelar pela ordem pública e segurança da coletividade.

É de conhecimento público e notório que há um crescimento alarmante de ataques de cães soltos a animais de criação, especialmente caprinos e ovinos, causando prejuízos econômicos significativos aos produtores rurais, comprometendo a subsistência de famílias e afetando diretamente a economia local.

Tal situação configura não apenas um problema de ordem administrativa, mas também de **segurança pública, saúde coletiva e responsabilidade civil do ente municipal**, sobretudo diante da inércia ou insuficiência de ações efetivas por parte do Poder Público.

Ademais, a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** assegura ao cidadão e ao Poder Legislativo o direito de obter informações dos órgãos públicos, impondo o dever de transparência ativa e passiva da Administração.

Nesse sentido, requer-se que o Poder Executivo Municipal:

1. **Informe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, nos termos da Lei de Acesso à Informação, quais medidas já foram adotadas para o controle de animais soltos;
2. Apresente **plano de ação detalhado**, contendo cronograma, responsáveis e estratégias para o enfrentamento do problema;
3. Informe sobre a existência de fiscalização, recolhimento de animais e eventual aplicação de sanções aos proprietários;
4. Esclareça se há campanhas educativas e políticas públicas voltadas à posse responsável e controle populacional de animais.

Ressalta-se que a eventual omissão ou demora injustificada no atendimento deste requerimento poderá configurar **violação aos princípios da Administração Pública**, bem como, em tese, **ato de improbidade administrativa**, conforme dispõe a Lei nº 8.429/1992, especialmente no que se refere à inobservância dos deveres de legalidade, eficiência e interesse público.

Por fim, fica desde já consignado que, **em caso de não atendimento no prazo estabelecido ou de resposta insuficiente**, será encaminhada cópia integral deste requerimento ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**

**CNPJ: 01.818.605/0001-57**

**GABINETE DO VERADOR**

Ministério Público do Estado do Piauí, para adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Diante do exposto, requer-se o pronto atendimento da presente proposição, em respeito ao interesse público e à proteção da coletividade.

Câmara Municipal, 20 de abril de 2026.



João José Filho

Vereador